

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Responsável pela demanda:	EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL
Matrícula:	6275
E-mail institucional:	agricultura@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800 443 2000

2. Identificação da demanda	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PELO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO
Quantidade:	Conforme Termo de Referência
Unidade de medida:	TONELADA

3. Justificativa	
<p>A destinação de resíduos sólidos urbanos trata-se de serviço essencial prestado pela Administração do Município, por meio da contratação da destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos - RSU (domiciliares e de varrição) gerados no município, tanto na área urbana quanto rural. A competência é do Município promover a coleta, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana.</p> <p>A contratação dos serviços de destinação final justifica-se para atender às necessidades do Município de Elói Mendes, uma vez que a limpeza pública e a coleta de resíduos domiciliares constituem serviço essencial e contínuo para manter o bem-estar da população. A destinação adequada garante o correto encaminhamento dos resíduos, além de ter caráter ininterrupto.</p> <p>Deve-se considerar que a Prefeitura Municipal não possui estrutura e equipamentos para a destinação final desses resíduos, o que poderá causar descontinuidade desses serviços essenciais. Diante do exposto, a contratação é imprescindível às atividades do órgão, podendo comprometer a continuidade dos serviços, sendo necessária e urgente, conforme plenamente justificado acima.</p>	

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

R\$ 845.322,45

5. Indicação da dotação orçamentária

Dotação 447 - Fonte 1.500.99

6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 30/07/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

Relacionada e pode depender da seguinte contratação: Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos.

8. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

Alta

Média

Baixa

9. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2026.

Elói Mendes/MG, aos 22 de julho de 2025.

EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL

Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PELO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Elói Mendes/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

A necessidade se justifica diante da obrigatoriedade legal imposta pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), que determina que a disposição final de resíduos sólidos deve ocorrer em locais devidamente licenciados e controlados, garantindo a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente.

Atualmente, o município carece de estrutura própria adequada para a disposição final dos resíduos sólidos urbanos, o que torna imprescindível a contratação de empresa especializada que possua licenciamento ambiental válido e infraestrutura necessária para receber e dar destinação final correta a tais resíduos, conforme as normas técnicas e ambientais vigentes.

A contratação visa assegurar o cumprimento das diretrizes ambientais, evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos, prevenir riscos à saúde pública e promover a gestão ambientalmente responsável dos resíduos sólidos gerados no município. Além disso, o serviço é essencial para garantir a continuidade da coleta, transporte e disposição dos resíduos, evitando acúmulo e impactos negativos à população.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

A demanda encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações da IN SEGES/ME nº 01/2019, com a previsão de contratação no exercício de 2025.

3. Projeção estimada do valor:

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados arquivados de licitações anteriores, que supriram a demanda esperada já sendo computado eventuais demandas adicionais.

4. Vigência contratual prazo e forma de entrega

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente fundamentada, nos termos da legislação vigente e conforme orientações dos órgãos de controle competentes. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

5. Modalidade de contratação

Considerando tratar-se de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI da Lei nº 14.133/2021, e visando à seleção da proposta mais vantajosa, a modalidade adotada será Pregão Eletrônico, conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Origem do recurso

A despesa decorrente da contratação para aquisição do objeto terá proveniência da dotação orçamentária sob o nº 447 e fonte 1.500.99.

7. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá ser integralmente responsável pela execução dos serviços, arcando com eventuais prejuízos decorrentes de falhas, omissões ou atrasos. Antes da apresentação da proposta, é obrigação da licitante analisar todos os elementos do edital, realizar os levantamentos necessários e garantir o pleno atendimento às exigências técnicas. A contratada deverá prever prazos realistas de entrega, mão de obra qualificada e regularidade fiscal e ambiental. Todas as obrigações contratuais deverão ser rigorosamente cumpridas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

MAPA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	TONELADA	6858,6	R\$ 85,25	R\$ 115,00	R\$ 169,50	R\$ 123,25	R\$ 845.322,45
							TOTAL	R\$ 845.322,45

9. Levantamento de mercado

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizado levantamento de mercado utilizando como referência contratações similares efetuadas por esta instituição ou por órgãos/entidades da administração pública com escopo e condições semelhantes, com fundamento no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização dessas referências visa assegurar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança na estimativa, especialmente diante da escassez ou instabilidade de cotações atuais.

10. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, para realizar a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Elói Mendes/MG, de forma contínua e segura, conforme as normas técnicas e legais vigentes.

A empresa contratada será responsável por receber, pesar, registrar e dispor corretamente os resíduos sólidos urbanos, previamente coletados e transportados pelo município ou por empresa por ele contratada, em unidade de tratamento e/ou aterro sanitário licenciado, localizado em local adequado, com infraestrutura compatível, impermeabilização do solo, sistema de drenagem de chorume e gases, monitoramento ambiental e controle operacional.

A solução contempla:

- Atendimento regular e ininterrupto da demanda municipal;
- Redução de impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos;
- Cumprimento da legislação ambiental vigente (Lei nº 12.305/2010, Resoluções CONAMA, normas da ABNT, entre outras);
- Apoio às ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no gerenciamento integrado de resíduos sólidos;
- Garantia de rastreabilidade e transparência, mediante apresentação de relatórios periódicos de recebimento e destinação dos resíduos;
- Conformidade com os princípios da sustentabilidade, proteção à saúde pública e preservação ambiental.

Dessa forma, a solução proposta visa resolver a lacuna existente na destinação final adequada dos resíduos sólidos urbanos, promovendo o equilíbrio entre as necessidades da população, o respeito ao meio ambiente e a eficiência na gestão pública.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação é justificado pela necessidade de adequar a prestação dos serviços à natureza contínua da geração de resíduos e por possibilitar maior competitividade no certame, permitindo a participação de empresas de diferentes portes.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação de empresa especializada para a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Elói Mendes/MG, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da destinação final correta dos resíduos sólidos urbanos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assegurando o cumprimento da legislação ambiental vigente;
- Redução dos impactos ambientais negativos decorrentes da disposição inadequada de resíduos, como contaminação do solo, da água e do ar, contribuindo para a proteção dos recursos naturais e para a saúde pública;
- Manutenção da regularidade e continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, com a eliminação de passivos ambientais e promoção da gestão eficiente dos resíduos;

- Aprimoramento da gestão municipal de resíduos sólidos, com o apoio de empresa tecnicamente capacitada, dotada de infraestrutura e licenciamento ambiental adequado;
- Fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com foco na sustentabilidade e na responsabilidade socioambiental;
- Ampliação da rastreabilidade e controle sobre os resíduos destinados, por meio da exigência de documentação comprobatória da destinação final, incluindo relatórios técnicos e recibos de recebimento;
- Promoção da economicidade e eficiência na administração pública, por meio de processo licitatório competitivo e contratação de prestador que ofereça melhor relação entre custo e benefício.
- Contribuição para a imagem institucional positiva do município, por meio da adoção de práticas ambientalmente responsáveis e alinhadas às políticas públicas sustentáveis.

Esses resultados visam não apenas atender às obrigações legais, mas também elevar o padrão de qualidade dos serviços prestados à população, promovendo um ambiente urbano mais limpo, saudável e sustentável.

13. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para a disposição final de resíduos sólidos urbanos visa alcançar resultados concretos, mensuráveis e alinhados aos princípios da gestão pública eficiente e ambientalmente responsável. Os principais resultados pretendidos com a execução do objeto contratual são:

- Destinação final ambientalmente adequada de 100% dos resíduos sólidos urbanos gerados no município, conforme normas técnicas e legislação ambiental vigente;
- Eliminação de riscos de passivos ambientais, por meio do encaminhamento dos resíduos para aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes;
- Melhoria nos indicadores ambientais locais, com a redução de pontos de descarte irregular e minimização de impactos ao solo, à água e à saúde pública;
- Atendimento integral às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo a gestão integrada e sustentável dos resíduos urbanos;
- Garantia da rastreabilidade da destinação dos resíduos, por meio da emissão regular de certificados, relatórios de recebimento e pesagem, assegurando controle e transparência à administração municipal;
- Efetivação de práticas sustentáveis na gestão pública, contribuindo para o

fortalecimento da política ambiental municipal e para o cumprimento de metas e diretrizes institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- Atendimento contínuo e ininterrupto da demanda do município, assegurando a regularidade e a qualidade do serviço prestado, sem comprometer a salubridade e o bem-estar da população;
- Estímulo à competitividade e à economicidade na contratação, mediante processo licitatório transparente que busque a melhor proposta técnica e financeira.

Esses resultados serão monitorados por meio de relatórios periódicos, inspeções técnicas, acompanhamento da prestação dos serviços e controle dos volumes destinados, garantindo que os objetivos sejam efetivamente alcançados.

14. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Para a formalização da contratação, a Administração adotará as providências exigidas na fase preparatória, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, a demanda será devidamente formalizada pela unidade requisitante, nos termos do art. 17 da referida Lei. Em seguida, serão elaborados o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Termo de Referência, contendo os elementos técnicos e jurídicos necessários, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII.

Após a aprovação dos documentos pela autoridade competente, será instaurado o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para o adequado funcionamento do sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Elói Mendes/MG, a presente contratação de empresa especializada para a disposição final dos resíduos está diretamente relacionada e pode depender da seguinte contratação correlata e/ou interdependentes: Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos.

16. Descrição de possíveis impactos ambientais

Com relação aos critérios de sustentabilidade, o serviço deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

17. Declaração de viabilidade

Dessa forma, com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável e recomendada para assegurar a adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e o cumprimento das obrigações legais municipais.

Elói Mendes/MG, aos 22 de julho de 2025.

Vicente Alves Pereira Junior
Encarregado de Parques e Jardim

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº 225, Centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NATAL DONIZETTI CADORINI**, TORNA PÚBLICO, o presente Termo de Referência com o objetivo de subsidiar a instrução do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PELO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO, conforme condições, quantidade e especificações deste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PELO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MAPA DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	ORÇ. 01	ORÇ. 02	ORÇ. 03	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)	TONELADA	6858,60	R\$ 85,25	R\$ 115,00	R\$ 169,50	R\$ 123,25	R\$ 845.322,45
TOTAL								R\$ 845.322,45

2. Vigência

2.1. A duração da vigência será de um ano, conforme data do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

() Não.

(X) Sim.

2.Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A contratação de empresa especializada para a destinação final adequada de resíduos sólidos se faz necessária em razão das obrigações legais, ambientais e sanitárias que regem a gestão de resíduos no território nacional.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), é dever do poder público garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, de modo a preservar a saúde pública e o meio ambiente. Essa legislação estabelece princípios como a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, o não descarte indiscriminado e a prioridade para métodos de tratamento que minimizem os impactos ambientais, como a reciclagem, compostagem e, em último caso, o aterro sanitário licenciado.

A destinação inadequada dos resíduos sólidos urbanos (RSU), resíduos de serviços de saúde, da construção civil, entre outros, pode acarretar sérios riscos à saúde da população, degradação ambiental, proliferação de vetores de doenças e, inclusive, sanções legais ao ente público, conforme previsto na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998).

Adicionalmente, a contratação do serviço é justificada pela necessidade contínua e ininterrupta da gestão de resíduos nos municípios, unidades de saúde, escolas, prédios públicos e demais locais geradores, exigindo uma solução técnica e ambientalmente segura. A ausência de destinação adequada compromete o funcionamento regular dos serviços públicos e afeta diretamente a qualidade de vida da população.

Por fim, é importante destacar que o serviço de destinação final deve ser realizado por empresa regularmente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, com infraestrutura e tecnologia compatíveis com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

3. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

A contratação contempla a execução de serviços contínuos de destinação final ambientalmente adequada dos RSU gerados no município, incluindo resíduos domiciliares e provenientes da varrição de vias e logradouros públicos, tanto na zona urbana quanto na rural.

O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas desde a coleta, transporte até a destinação final dos resíduos, com observância às normas ambientais, técnicas e sanitárias vigentes, visando à sustentabilidade, eficiência operacional e economicidade, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Entrega do objeto

5.1. O prazo de entrega do serviço é de **05 (cinco) dias** contados do recebimento da AF, em remessa parcelada.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O responsável pela gestão deste contrato será Emerson Pereira Picheli Leonel – Matrícula: 6275 e pela fiscalização contratual, João Carlos dos Santos – Matrícula: 6287, que observarão as regras do regulamento municipal.

7. Critérios de medição e de pagamento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal João Carlos dos Santos – Matrícula: 6287 - para posterior verificação de conformidade.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

7.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice cabível de correção monetária.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto no art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente.

Serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da competitividade, assegurando a igualdade entre os licitantes e a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 845.322,45 (Um milhão, setecentos e vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) e tem como dotação orçamentária o nº 447 - Fonte 1.500.99.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas dotações que serão informadas no pedido de expedição da autorização de fornecimento.

Elói Mendes/MG, aos 22 de julho de 2025.

Vicente Alves Pereira Junior
Encarregado de Parques e Jardim